PROGRAMA DE CINESIOTERAPIA LABORAL

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO:

Contratação de serviços de consultoria com vistas à definição de empresa para prestação de serviços de Cinesioterapia/ginástica laboral nas dependências da Justiça Federal/ SJES em sua Sede em Vitória/ES, no Ed. Jerônimo Monteiro e no Ed. Flora Moisés – Vitória/ES.

II. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A partir da data da assinatura do Contrato até 31/12/2008.

III. FINALIDADES/OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

a) Agir no controle do estresse e no combate ao sedentarismo, contribuindo, portanto para diminuir os riscos de doenças cardiovasculares;
b) Prevenir as LER – Lesões por esforço repetitivo e/ou DORT– Distúrbios Osteo-musculares relacionados ao trabalho;
c) Reduzir os problemas posturais, notadamente os relativos às doenças músculo-esquelético, uma das maiores causas de absenteísmos, com afastamentos prolongados no ambiente de trabalho;
d) Aumentar a produtividade e a criatividade em função da integração e motivação do corpo funcional, além da valorização do sentimento de auto-estima que esta terapia desenvolve.

IV. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

No desenvolvimento dos exercícios laborativos, caberá à empresa contratada:

1. Programar aulas teórico-práticas de ginástica laboral, de acordo com a análise postural do posto de trabalho usual da Seção Judiciária;
2. Orientar os servidores em relação à permanência na posição sentada, incluindo os princípios de ergonomia;
3. Esclarecer, durante as aulas, os objetivos de cada exercício;
4. Promover exercícios que possibilitem uma maior integração dos servidores;
5. Apresentar relatórios gerenciais que contemplem o Plano de Ação para o ano em exercício, resultados obtidos e outros que porventura se façam necessários;
6. Planejar, acompanhar e avaliar os exercícios laborativos e atividades específicas que venham a ser desenvolvidos no âmbito do Programa de Cinesioterapia laboral;
7. Garantir a padronização dos serviços realizados no Programa de Cinesioterapia Laboral a fim de manter a qualidade nos serviços.

V. LOCAL E HORÁRIO

a) **Vitória/ES** – Edifício Sede da Seção Judiciária do ES, situado na rua São Francisco, 52 – centro e/ou Rua Caramuru, 114 – Centro;
b) **Vitória/ES** – Edifício Jerônimo Monteiro, situado na Av. Getúlio Vargas, 595 – Centro.
c) **Vitória/ES** – Ed. Flora Moisés, situado à Rua Duque de Caxias, 272 - Centro

d) Os exercícios serão realizados em 26 pontos, sendo 12 distribuídos pelos pavimentos do Ed. Sede, 13 pontos nos pavimentos do Ed. Jerônimo Monteiro e 1 ponto no Ed. Flora Moisés;
e) As atividades, em cada um dos pontos, serão feitas três vezes por semana (2ª, 4ª e 6ª), com duração de 10 a 12 minutos, no horário entre 17:00 e 19:00 h, perfazendo um total de, aproximadamente, 24 horas ao mês.

VI. DOS PROFISSIONAIS/ INSTRUTORES

a) A contratada deverá apresentar em sua equipe 2(dois) profissionais de Educação Física e ou fisioterapia para atuarem no Ed. Sede, no Ed. Jerônimo Monteiro e no Ed. Flora Moisés;
b) Os instrutores deverão estar devidamente uniformizados, com camiseta de educação física e calça apropriada para as atividades que serão desenvolvidas;
c) Os instrutores deverão estar disponíveis para realizar, no mínimo, uma reunião mensal com a equipe do serviço de saúde desta Seccional para avaliar resultados medidos através de pesquisa de satisfação dos usuários, quantitativo de adesão às atividades, realização de planos de ação, bem como reprogramar os serviços, quando for o caso;
d) Os instrutores/contratada deverão manter-se à disposição da Seção Judiciária durante todo o tempo em que houver prestação de serviço, a fim de solucionar problemas na execução do contrato, tais como, substituições em caso de falta do instrutor, etc.

VII. EQUIPE DE PROFISSIONAIS

a) A licitante deverá apresentar dois instrutores, que deverão atender às seguintes exigências;

I. Possuir diploma de graduação em Educação Física e/ou fisioterapia;

II.Apresentar registro profissional no Conselho Regional de Educação Física e/ou Fisioterapia;

III.Possuir experiência em atividades de Cinesioterapia laboral.

b) A Contratada deverá, ainda, apresentar documento que comprove o vínculo entre os profissionais/instrutores e a Contratada, tais como: contrato social, se sócio, ou carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços ou ficha de registro de empregado.

VIII. DA PROPOSTA

As empresas deverão apresentar proposta, estabelecendo o valor por hora de trabalho, o preço mensal, considerando o total de horas estimadas, ou seja, 24 horas mensais.

IX. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá aguardar o aval da Contratante para dar início aos trabalhos.

Vitória, 26 de maio de 2008.

Andréa Maria Santos Nogueira
Analista Judiciário/Serviço Social